

Of. nº 579/GP.

Paço dos Açorianos, 27 de junho de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desse Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que “Declara de utilidade pública o Instituto Urbis Porto Alegre – Cidadania e Participação Popular”.

O presente Projeto de Lei advém da Entidade Urbis Porto Alegre – Cidadania e Participação Popular, que remeteu documentos para o Setor de Bolsas e Convênios da Secretaria Municipal de Educação (SMED), objetivando a declaração de utilidade pública.

A referida entidade preencheu todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores, que estão contidos no processo administrativo nº 001.011199.12.1, em anexo, motivo pelo qual proponho o presente Projeto de Lei.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,  
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Mauro Zacher,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**PROJETO DE LEI Nº 032/12.**

**Declara de Utilidade Pública o Instituto Urbis Porto Alegre – Cidadania e Participação Popular.**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, o Instituto Urbis Porto Alegre – Cidadania e Participação Popular, com sede e foro nesta Capital.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,  
Prefeito.